



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTE SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 5996 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTEIRA Nº. 305/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260168118, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0892520-72.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ROGÉRIO SILVA Saldanha	12.133-9	A - VI	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 304/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo SEMAD-20260155415,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Natal, instituído pela Lei Complementar nº. 02/1991, conforme o Edital nº. 01-PGM/NATAL, de 25 de abril de 2023, com resultado final no Edital nº. 11-PGM/NATAL, de 15 de dezembro de 2023, publicado DOM de 19 de dezembro de 2023 e homologado conforme Edital nº. 12-PGM/NATAL, de 26 de dezembro de 2023, publicado no DOM de 28 de dezembro de 2023, com lotação na Procuradoria-Geral do Município - PGM:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASIFICAÇÃO	NOTA FINAL
10003040	TULIO HENRIQUE FONSECA ARAÚJO	28º (Lista geral)	166,10

Art. 2º - O candidato nomeado através desta Portaria deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, no que concerne aos procedimentos relativos ao processo de posse e investidura no cargo de provimento efetivo para os quais estão sendo nomeados, entrar em contato por meio do e-mail:posse.semad@natal.rn.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 303/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto nº. 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SMG-20251897922,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 01 (um) ano, à cessão para Prefeitura Municipal de Macaíba - RN, do servidor JEFFERSON STANLEY DA SILVA, matrícula nº. 62.919-7, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 302/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260155431,

de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0874390-34.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
GILDENE FERREIRA FERNANDES AGUIAR	49.072-5	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 301/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260155717, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0911216-59.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora SHEYLA DA SILVA CABRAL, matrícula nº. 73.367-9, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 300/2026-A.P., DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260168231, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública, através do Processo nº. 0864136-02.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
SANTELMO DIAS DAS MERCÉS	40.462-4	D - V	D - VI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 296/2026-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260155253, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0889072-91.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FLAVIA JULIANA DE OLIVEIRA GONÇALVES	49.195-1	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 295/2026-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260156446, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0881167-69.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
KATIANE EMÍDIO BEZERRA CABRAL	72.583-2	N1 - B	N1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 294/2026-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-2026015534, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0902931-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA REGO	48.542-0	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 293/2026-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo nº. SMS-20260147579,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de 26/01/2026 a 09/02/2026 a servidora ELECINDA ELAINE DE SOUSA COSTA MOREIRA, matrícula nº. 73.354-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Gestão e Regulação do Trabalho em Saúde, símbolo CS, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ANGELA CELY FERNANDES PINHEIRO DE SOUZA, matrícula nº. 73.595-9, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 292/2026-A.P., DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260155350, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0885152-12.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
DAMARES SALDANHA TOSCANO DE SOUZA	62.273-7	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 283/2026-A.P., DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMDES-20231302247,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Avanço de Titulação, ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, nos termos do Art. 11º, da Lei Complementar nº. 187/2020, de 19 de março de 2020, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
EDILVAN CARLOS DE ANDRADE	46.209-8	OUTUBRO DE 2023	GMN AGT NN VII	GMN AGT NS VII

EDILVAN CARLOS DE ANDRADE	46.209-8	MARÇO DE 2024	GMN AGT NS VII	GMN AGT NS VIII
EDILVAN CARLOS DE ANDRADE	46.209-8	JULHO DE 2024	GMN AGT NS VIII	GMN CGA NS VIII
EDILVAN CARLOS DE ANDRADE	46.209-8	JULHO DE 2025	GMN CGA NS VIII	GMN CGA NS IX

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 241/2026-A.P., DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº. 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20260064401, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o servidor ALBERTO SOBRAL PEREIRA, matrícula nº. 72.935-4, Assistente Administrativo, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com ônus para o órgão cedente, o qual será integralmente resarcido por parte do órgão cessionário, nos termos do acordo de Cooperação Técnica nº. 06/2021, celebrado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau no RN e a Prefeitura Municipal do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 509/2026-GS/SEMAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 09 de agosto de 2019, Processo nº. SMS-2026004115, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Biomédico, ocupado pelo servidor RANIÉRE FAGUNDES DE MELO SILVEIRA, matrícula nº. 72.684-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por haver tomado posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Fica expressamente estabelecido que, em conformidade com o Estatuto do Funcionalismo Público deste Município - Lei nº. 1.517/65, não será admitida a recondução ao cargo vago por falta de previsão legal.

Parágrafo único. Entende-se por recondução o ato de retorno do servidor público ao cargo que anteriormente ocupava.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 141/2026-GS/SEMAP, DE 13 DE JANEIRO* DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMTAS-20251779644, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor DIMAS RIBEIRO SILVA, matrícula nº. 72.921-4, do cargo de Assistente Administrativo, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13* de dezembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***Republicar por incorreção, publicada no DOM de 15.01.2026

PORTARIA Nº. 494/2026-GS/SEMAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20260058835, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor PAULO FELIX DA SILVA NETO, matrícula nº. 73.473-1, do cargo de Auxiliar de farmácia, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 493/2026-GS/SEMAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20251695866,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora RAFAELA DE MELO PEREIRA, matrícula nº. 72.682-6, Farmacêutica Bioquímico, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 492/2026-GS/SEMAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20251771740,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora LARISSA CORDEIRO DE BRITO, matrícula nº. 73.365-8, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 485/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMDES-2025132789,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a Licença Paternidade, prevista no artigo 76, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida ao servidor LÉNIO JÁCOME, matrícula nº. 17.358-4, Guarda Municipal, ELS-XII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 484/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20260138200,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora LILIANE SANTOS DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.599-4, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ações para o Trabalho, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 477/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20260098985,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALINE COSTA DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.619-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2025/2026, no período de 19/02/2026 à 20/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 471/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEPAE-20260096427,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações - SEPAE, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
DANIEL PESSOA DE ARAUJO	73.604-2	Chefe do Setor de prospecção de fontes de recursos	CS	2025/2026	02/02/2026 à 16/02/2026 01/07/2026 à 15/07/2026
PAULA DAYANA SANTOS NOGA	73.631-3	Chefe do Setor de inteligência de dados	CS	2025/2026	23/02/2026 à 09/03/2026 08/06/2026 à 22/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 459/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20260092898,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora PATRICIA CELY PACHECO VITOR, matrícula nº. 73.556-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Transportes, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2024/2025, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 458/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMSUR-20260096184,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLAUDIO LUIZ DA CAMARA OLIVEIRA, matrícula nº. 73.615-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Engenharia e Operação, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2025/2026, no período de 23.02.2026 a 24.03.2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 451/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260148834, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0876836-10.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor JOSE AMERICO MATIAS DE SOUZA, matrícula nº. 12.346-3, Professor, N2 - O, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 449/2026-GS/SEMAP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD-20260145258, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0844113-06.2023.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor RAIMUNDO NONATO BEZERRA NETO, matrícula nº. 13.256-0, Professor, N2 - N, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTEIRA Nº. 526/2026-GS/SEMAP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260121260,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ADRIANA LIMA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.610-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2025/2026, no período de 02/02/2026 à 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 523/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SME-20260106414,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora IORDANA TAVARES DE LIRA, matrícula nº. 73.676-4, do cargo de Professor do AEE, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 521/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20260109740,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ESTEFANIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 73.656-5, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 519/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMTAS-20260096265,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALINE DA SILVA COSTA DE SOUZA, matrícula nº. 73.053-5, do cargo de Advogado, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 518/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SME-20260134523,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JORDANIA LIMA BALBINO, matrícula nº. 73.721-3, do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 500/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMAD-20260055143,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora RITA DE CASSIA PEREIRA XAVIER, matrícula nº. 72.883-8, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 489/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SEMAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a partir do dia 19/02/2026 A 08.03.22026, a retomada das férias regulamentares, referente ao exercício 2023/2024, da servidora ROSE MARY LINHARES TAVARES, matrícula nº. 68.429-5, Chefe do Setor de Elaboração de Atos Oficiais, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da Portaria nº. 1985/2024-GS/SEMAD, de 04 de maio de 2024, interrompida através da Portaria nº. 2937/2024-GS/SEMAD, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19.02.2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 487/2026-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20260056000,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor WELKSON DE LIMA FRANÇA, matrícula nº. 73.604-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2025/2026, nos períodos de 02/03/2026 a 16/03/2026 e de 16/04/2026 a 30/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de março de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 473/2026-GS/SEMAD, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMDES-20260099019,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora WANESSA DE MEDEIROS MARIANO, matrícula nº. 73.476-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Defesa Civil e Vistoria Preventiva, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2024/2025, no período de 05/02/2026 à 06/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 501/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECOM-20260103229,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ LUIZ PEREIRA, matrícula nº. 65.568-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 12/02/2026 a 11/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 490/2026-GS/SEMAD, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMURB-20260067605,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LILIAN CELESTINO HENRIQUE, matrícula nº. 72.633-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2023/2024, no período de 02/02/2026 a 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTEIRA Nº. 486/2026-GS/SEMAP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20260055950, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora MIRELLA MEL FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.604-5, ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Serviços, símbolo ES, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 09/02/2026 a 10/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2026.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAP, de 10.01.2025

***TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24.056/2025-SEMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 20251271535 - SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para a contratação de empresa especializada para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (cereais e industrializados).

Adjudicatário: JTS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.560.932/0001-17, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
01	Goma de mandioca, de 1ª qualidade, em embalagem plástica de 01 kg, com data de fabricação e validade; transportada em temperatura abaixo de 5°C.	60	Pacote	R\$ 3,39
08	Açúcar refinado, o produto deverá se apresentar sob a forma de cristais, de cor branca e uniforme embalagem em saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 01 kg.	3.521	Pacote	R\$ 2,99
29	Milho amarelo para mungunzá, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Embalagem com 500g	740	Unidade	R\$ 1,99
51	Colorau (colorífico), de 1ª qualidade, sem sal, pacote com 100g; identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	12.080	Pacote	R\$ 0,60
57	Sardinha ao molho de tomate, 1ª qualidade, lata com no mínimo 125g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	Unidade	R\$ 2,99
68	Proteína texturizada de soja escura – para uso com carne vermelha, deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	20	Pacote	R\$ 3,50
75	Biscoito tipo Maria, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 3 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.926	Pacote	R\$ 2,42
76	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 4 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.935	Pacote	R\$ 2,33
77	Macarrão tipo espaguete, 1ª qualidade, fino, pacote com no mínimo 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 11 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	3.855	Pacote	R\$ 1,61
78	Leite integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 01 (um) litro. Idem ao Item 15 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	6.255	Unidade	R\$ 3,19

79	Açúcar granulado, de 1ª qualidade, embalagem com 01 (um) kg; contendo identificação do fabricante/embalador, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 17 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	2.918	KG	R\$ 2,46
81	Arroz agulhinha, de 1ª qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 36 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	3.845	KG	R\$ 2,54
82	Feijão carioca, de 1ª qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 38 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	KG	R\$ 3,06
83	Feijão preto, de 1ª qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 39 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	KG	R\$ 2,68
84	Óleo de soja refinado, de 1ª qualidade; embalagem com 900 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 48 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.449	Unidade	R\$ 5,27

Adjudicatário: J F COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 56.776.548/0001-82, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
02	Biscoito doce tipo maisena, deve ser integral e crocante. Embalagem plástica duplamente protegida, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 350g	60	Pacote	R\$ 2,85
04	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	17.415	Pacote	R\$ 2,74
05	Biscoito tipo rosquinha sabor leite, elaborado a partir de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro. Deve estar integral e crocante. Embalagem em saco plástico, devidamente vedada e integral. Deve conter identificação do produto, data de fabricação e validade. Pacote com no mínimo 300g.	110	Pacote	R\$ 2,85
06	Bolacha comum tipo rainha, embalagem com no mínimo 300g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	100	Pacote	R\$ 3,90
07	Achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, à base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem de 400g contendo a identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	5.860	Pacote	R\$ 4,45
09	Adoçante artificial líquido, composto por ciclamato de sódio e sacarina; embalagem de 100ml, contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.739	Pacote	R\$ 2,24
10	Massa para sopa, tipo argolinha, embalagem com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	40	Pacote	R\$ 3,75
12	Macarrão tipo parafuso, à base de sêmola, de 1ª qualidade. Deve apresentar embalagem plástica transparente e resistente, sem perfurações. Deve conter na embalagem identificação do produto, número do lote, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Pacote com no mínimo 400g.	50	Pacote	R\$ 3,95
13	Alimento à base de soja, sem lactose, rico em vitaminas, cálcio e ferro; sabor baunilha, lata com 300 g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 24,30
14	Flocos de cereais (cevada, trigo e aveia), instantâneo com vitaminas e sais minerais, embalagem com 400g, de 1ª qualidade.	60	Unidade	R\$ 7,95
15	Leite integral longa vida, acondicionado em embalagem tetra pak, contendo 01 (um) litro	56.295	Unidade	R\$ 3,75
19	Farinha de trigo com fermento, de 1ª qualidade, fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.250	KG	R\$ 3,49
20	Farinha de trigo sem fermento, de 1ª qualidade, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	50	KG	R\$ 3,45

24	Farelo de trigo (subproduto da moagem do trigo), torrado, próprio para o consumo humano, sem impurezas; em embalagem com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 4,90	60	Pó para sobremesa tipo gelatina sabor abacaxi, colorido artificialmente; embalagem de no mínimo 20g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	60	Unidade	R\$ 2,00
25	Cereal instantâneo à base de milho (cereal à base de milho, pré-cozido) para alimentação infantil, embalagem com no mínimo 180g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	4.880	Unidade	R\$ 3,24	61	Pó para sobremesa tipo gelatina sabor limão, colorido artificialmente; embalagem de no mínimo 20g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	60	Unidade	R\$ 1,59
26	Cereal instantâneo à base de arroz (cereal à base de arroz, pré-cozido) para alimentação infantil, embalagem com no mínimo 180g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	4.880	Unidade	R\$ 3,70	62	Pó para gelatina sem sabor, incolor, embalagem de 24g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	60	Unidade	R\$ 1,49
28	Farinha de milho flocada (flocos), deve possuir coloração amarela uniforme; embalagem atóxica e resistente. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 500g.	38.650	Unidade	R\$ 0,88	63	Doce de goiaba industrializado, embalagem com 600g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	3.506	Unidade	R\$ 3,89
31	Chá de boldo (boldo desidratado), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	573	Caixa	R\$ 1,95	64	Maionese industrializada, embalagem com 500g; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.450	Unidade	R\$ 3,25
32	Chá de camomila (camomila desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.841	Caixa	R\$ 2,20	65	Aveia em flocos finos, integrais, 100% natural, em embalagem com no mínimo 165g. Deve conter especificações do produto, data de fabricação, prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	9.640	Unidade	R\$ 2,67
33	Chá de cidreira (cidreira desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.808	Caixa	R\$ 2,25	67	Mistura à base de amido de milho para preparo de mingau sabor tradicional, embalagem com 180g, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.340	Unidade	R\$ 2,95
34	Chá de erva doce (erva doce desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	1.831	Caixa	R\$ 1,95	69	Leite condensado, embalagem com 395g; sem deformidades ou amassados; indicação do prazo de validade; identificação do fabricante; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.640	Unidade	R\$ 2,85
35	Chá de hortelã (hortelã desidratada), 100% natural, sem corantes ou conservantes; caixa com 10 (dez) sachês; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	1.828	Caixa	R\$ 1,95	70	Creme de leite UHT, homogeneizado, caixa com 200g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.660	Unidade	R\$ 1,39
40	Feijão macassar (classe branco), de 1ª qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	80	KG	R\$ 3,90	71	Suco pronto para beber, néctar de fruta – sabor uva, sem conservantes, embalagem tetrapak com 1l.	2.190	Unidade	R\$ 3,25
41	Ameixa seca sem caroço, embalagem de 01kg; contendo identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	20	Pacote	R\$ 22,00	72	Suco pronto para beber, néctar de fruta – sabor laranja, sem conservantes, embalagem tetrapak com 1l.	2.190	Unidade	R\$ 2,49
42	Azeite de oliva extra virgem, 1ª prensagem; aceitez máxima de 0,8%; embalagem com 500 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	600	Unidade	R\$ 16,02	73	Suco pronto para beber, néctar de fruta – sabor manga, sem conservantes, embalagem tetrapak com 1l.	2.190	Unidade	R\$ 2,45
43	Milho para pipoca, de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso, em embalagem com 500g.	2.434	Pacote	R\$ 1,54	*80	Café em pó, torrado, moido, alto vácuo, 100% árabica, fornecido em embalagem de 250 gramas. Validez mínima de 12 meses, contados da data de entrega. Possuir selo de pureza da ABIC ou equivalente, Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial. Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	5.202	Pacote	R\$ 11,20
44	Ervilha em conserva, embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	7.260	Unidade	R\$ 1,93	85	Sardinha ao molho de tomate, 1ª qualidade, lata com no mínimo 125g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 57 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.930	Unidade	R\$ 2,95
45	Milho verde em conserva, embalagem com 200g, sem deformidades ou amassados; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.260	Unidade	R\$ 1,95	86	Leite em pó integral instantâneo; de 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente. Idem ao Item 66 – Cota reservada para ME/EPP no percentual de 10% para parte do quantitativo da SEMTAS.	1.940	Unidade	R\$ 5,95
46	Extrato de tomate industrializado, embalagem tipo sachê de no mínimo 300g, sem deformidades ou amassados; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	19.350	Unidade	R\$ 1,35	Adjudicatório: ADW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 08.797.103/0001-36, os itens:				
47	Batata palha tradicional, de 1ª qualidade, embalagem com 140g, contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade.	7.240	Unidade	R\$ 2,75	Item Especificação do objeto Quantidade Unidade de fornecimento Valor unitário (R\$)				
49	Vinagre branco de álcool, embalagem com 500 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	2.550	Unidade	R\$ 0,98	03	Biscoito tipo Maria, dupla embalagem, pacote com no mínimo 350g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	17.334	Pacote	R\$ 2,85
50	Sal refinado, iodado, com antiumectante, embalagem individual com 01 kg; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	5.826	KG	R\$ 0,55	30	Café em pó, torrado, moido, alto vácuo, 100% árabica, fornecido em embalagem de 250 gramas. Validez mínima de 12 meses, contados da data de entrega. Possuir selo de pureza da ABIC ou equivalente, Nível Mínimo de Qualidade (NMQ) global igual ou superior a 06 (seis) pontos na escala sensorial.	46.818	Pacote	R\$ 9,95
59	Pó para sobremesa tipo gelatina sabor morango, colorido artificialmente; embalagem de no mínimo 20g; contendo identificação do fabricante; identificação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	60	Pacote	R\$ 1,85	36	Arroz agulhinha, de 1ª qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	34.605	KG	R\$ 2,99
Adjudicatório: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50 , os itens:					48	Óleo de soja refinado, de 1ª qualidade; embalagem com 900 ml; contendo identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	13.037	Unidade	R\$ 6,20
					66	Leite em pó integral instantâneo; de 1ª qualidade, embalagem com 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	17.460	Unidade	R\$ 7,49
Adjudicatório: MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50 , os itens:					Item Especificação do objeto Quantidade Unidade de fornecimento Valor unitário(R\$)				
					11	Macarrão tipo espaguete, 1ª qualidade, fino, pacote com no mínimo 400g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	34.695	Pacote	R\$ 1,89

16	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rancosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem com 200g, de 1ª qualidade; identificação do fabricante; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	4.900	Caixa	R\$ 2,05
22	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, tipo I – pacote com 01 kg, de 1ª qualidade. Deve conter na embalagem identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	7.240	KG	R\$ 3,26
23	Farelo de aveia (OAT BRAN), próprio para o consumo humano, sem impurezas, embalagem com no mínimo 165g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 4,50
37	Arroz parboilizado, de 1ª qualidade, tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/ embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	19.350	KG	R\$ 2,95
58	Rapadura em tablete, isenta de sujidades, acondicionada em papel impermeável. A embalagem primária deve ser transparente, resistente, bem fechada, contendo 40 (quarenta) unidades de rapadura, cada uma com 25g, em embalagens individuais e fechadas, com peso total de 01kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade.	40	Pacote	R\$ 9,50
74	Tempero completo, concentrado, sem pimenta, embalagem de garrafa pet de 500ml, identificação do fabricante, indicação do prazo de validade e rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	5.810	Unidade	R\$ 1,18

Adjudicatário: WC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 13.920.428/0001-02 , os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
18	Farinha láctea instantânea, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. O produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação, prazo de validade e possuir registro no Ministério da Agricultura com o selo de inspeção federal (SIF), embalagem com no mínimo 200g.	4.880	Pacote	R\$ 4,25
21	Farinha de arroz, de 1ª qualidade, embalagem com 500g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	KG	R\$ 3,88
27	Mistura à base de amido de milho para preparo de mingau sabor chocolate, embalagem com 180g, contendo identificação do produto, número do lote e data de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Unidade	R\$ 3,35
52	Louro em folhas secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, em pacote com 4 g; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	30	Pacote	R\$ 1,88
53	Orégano desidratado, de 1ª qualidade, sem sal, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e hermeticamente fechado, pacote com 100g; contendo identificação do fabricante, indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	40	Pacote	R\$ 2,30
54	Tempero seco – alecrim, desidratado, puro, 1ª qualidade, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, em embalagem de 50g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	70	Pacote	R\$ 2,45
55	Tempero seco – salsinha, desidratado, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente fechado, em embalagem de 50g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	70	Pacote	R\$ 2,45
56	Canela em pó, embalagem de 40g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	330	Unidade	R\$ 2,55

Adjudicatário: WB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.018.761/0001-10, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
17	Açúcar granulado, de 1ª qualidade, embalagem com 01 (um) kg; contendo identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	26.262	KG	R\$ 2,89
38	Feijão carioca, de 1ª qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	KG	R\$ 3,60
39	Feijão preto, de 1ª qualidade, novo, embalagem com 01 kg; identificação do fabricante/embalador; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	17.370	KG	R\$ 3,15

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 03 de Fevereiro de 2026.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS-Secretário Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026

PROCESSO ELETRÔNICO SME-20260063057

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADO: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN, CNPJ 14.829.126/0001-88.

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-730.

OBJETO: Esta Ordem de Serviço refere-se a emissão de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, emitidas pelo CAU/RN, para atender as diligências e permitir instrução processual quando necessárias, projetos, orçamentos, funções como fiscalização, laudos, pareceres e demais procedimentos técnicos realizados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA/SME.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-177; Elemento de despesa: 33.90.39; FONTE: 15000000.

VIGÊNCIA: Exercício 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, XXI da CF/88, c/c ART. 48 da Lei 12.378/2010; e instrução Técnica nº 73765/2016/DCI/CGM.

Natal, 06 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS:

MARILIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS - Diretora do DAG/SME

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.004/2026 - SMS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251787248 - SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 24.518.573/0001-70

CONTRATADO: PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 40.764.896/0001-08

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Araponga, 453 – Bosque dos Eucaliptos, São José do Mipibu/ RN CEP: 59162-000

OBJETO: Aquisição de aquisição de fraldas descartáveis, para atender as necessidades dos órgãos/ secretarias demandantes na execução das atividades institucionais, nas condições estabelecidas.

VALOR: R\$ 54.555,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE. Representante Legal da Empresa: Micaela Bezerra Belarmino de Macedo Calado CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 30 de Janeiro de 2026.

Natal, 06 de Fevereiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20.003/2026 - SMS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20251201421 - SMS

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 24.518.573/0001-70

CONTRATADO: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 02.800.122/0001-98

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua São José, nº 1523 Bairro Dix – Sept – Rosado, Natal/RN – CEP:59031 – 630,

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis Especiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nas condições estabelecidas no contrato.

VALOR: R\$ 1.037.200,00.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico com base na Lei 14.133/2021, no seu inciso XLI, do artigo 6º, como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

Assinaturas: Geraldo Souza Pinho Alves, Secretário Municipal de Saúde – CONTRATANTE.

Representante Legal da Empresa: José Bezerra de Araújo CONTRATADO.

DATA DA ASSINATURA: Natal, 04 de Fevereiro de 2026.

Natal,06 de Fevereiro de 2025

*REPUBLICAÇÃO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 041/2025 - Processo nº 20250595012 - Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços técnicos no ramo de engenharia clínica, com fornecimento de mão de obra (um técnico) e material (ferramentas, instrumentos, peças, e acessórios), para prestação de serviços continuados de execução do plano de gestão da manutenção (PGM), elaboração de relatórios, laudos técnicos, e apoio técnico no gerenciamento de equipamentos médicos-assistenciais (EMAs) localizados nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Natal. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras_pm@gmail.com. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail. Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 019/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edifº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 018/2026 - Processo nº 20251762237 - Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com

As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal
Natal/RN, 06 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa de Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 014/2026 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 03/02/2026

Processo nº: 20250904880 – SEFIN

Assunto: RCL/ ISS Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: MAGNUS HENRY DA SILVA MARQUES

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

ACÓRDÃO Nº 020/2026 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ATIVIDADE COMO AUTÔNOMO NÃO CONFIGURADO. AUSENCIA DE NOTAS FISCAIS EXPEDIDAS NO PERÍODO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE AUTÔNOMO INDEVIDOS. PARECER ORAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL, OPINANDO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por UNANIMIDADE DE VOTOS dos PRESENTES, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO de ofício para, em consonância com o Parecer da Procuradoria Municipal, MANTER a decisão de primeira instância, e julgar PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 03 de fevereiro de 2026.

Processo nº.: 20240389427 - SEFIN

Assunto: Auto de Infração

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Voluntário

Relatora: Conselheira Katia Sousa de Carvalho

ACÓRDÃO Nº 021/2026 - TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 50519571. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACCESSÓRIA. LEGALIDADE DA MULTA APLICADA. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Tribunal Administrativos e Tributos Municipais – TATM -, por unanimidade dos votos dos presentes, em conhecer do Recurso Voluntário, e negar-lhe provimento, para manter a decisão de Primeira Instância, e julgar PROCEDENTE o auto de Infração nº 50519571, em harmonia com o parecer escrito e oral da Procuradoria do Município, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 03 de fevereiro de 2026.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 05/02/2026

Processo n.º: 20251790133 - SEFIN

Assunto: Reclamação Contra Lançamento-IPTU/TLP

Recorrentes: Fazenda Municipal/ CLEIDIVAL FERNANDES DA SILVA

Recorridos: CLEIDIVAL FERNANDES DA SILVA/Fazenda Municipal

Recursos Ex-ofício e voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

ACÓRDÃO: 022/2026 -TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU/TLP. COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. INCIDÊNCIA DO ART. 1.245 - § 1º DO CÓDIGO CIVIL. TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL INFORMADA À FAZENDA EM 2025. EXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO RECLAMANTE ATÉ 2018. RECURSO EX-OFFÍCIO E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E IMPROVIDOS. MANTIDA A DECISÃO DE 1º GRAU. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer dos recursos Ex-ofício e voluntário e em negar-lhes provimento, mantendo a decisão de primeira instância, para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de fevereiro de 2026.

Processo nº: 20251002623 – SEFIN

Assunto: RCL/ ISS Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: EDUARDO QUEIROZ DA CUNHA

Recurso Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Werberth Osvaldo do Nascimento

ACÓRDÃO Nº 023/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – PROFISSIONAL AUTÔNOMO. COMPROVADA INEXISTÊNCIA FATO GERADOR. PROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO. RECURSO EX OFFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, conhacer o recurso interposto e negar-lhe provimento para, em consonância com o parecer oral da Procuradora Municipal, manter a decisão de primeira instância julgando procedente a reclamação contra lançamento, declarando improcedentes os lançamentos de ISS Autônomo, exercícios de 2021 a 2025.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em Natal (RN), 05 de fevereiro de 2026.

Processo nº: 20250581275 – SEFIN

Assunto: CONSULTA TLP/IPTU

Recorrente: Fazenda Municipal

Interessado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

Recurso Ex-Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº.024/2026 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONSULTA ACERCA DA INCIDÊNCIA DA TAXA DE LIXO E O MOMENTO DO BENEFÍCIO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA PARA FINS DE IPTU. REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA RESPOSTA PROFERIDA PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhacer e negar provimento ao Reexame Necessário, mantendo a resposta à consulta proferida em Primeira Instância, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 05 de fevereiro de 2026.

Natal/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

Clarice Dantas Revoredo-Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**COLETA DE PREÇOS Nº 03/2026**

A SEMURB-Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:.

Processo nº.: 20211141106

OBJETO: Manutenção de elementos filtrantes (incluindo troca de mangueira) dos purificadores desta SEMURB, Natal/RN.

A Cotação tem prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral- DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail. Natal/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por: Gheysa Paulino Soares

Agente Administrativo/SEMURB

Tatiana Virgínia Roque /SF/SEMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTRARIA Nº 006/2026-GS/SEINFRA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contrato 004/2026-Seinfra,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Paulo Tarçisio Lopes, Matrícula 73.126-4, CREA 210401541-3, Diretor do Departamento de Conservação desta Secretaria (Gestor) e o engenheiro civil Suelmo Florêncio de Medeiros Costa, CREA nº 210384506-4, matrícula 06.863-2 (Fiscal), integrante do quadro técnico desta Secretaria, para gerir e fiscalizar o Contrato nº 004/2026-Seinfra- Fornecimento e instalação de motobombas submersíveis e de conjunto motobomba centrífuga em balsa flutuante, para atender às necessidades da SEINFRA, conforme especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 22010/2025-SEINFRA, incluindo os itens descritos nos Lotes 01 e 03 (conforme quadro constante na Cláusula Quarta), contratados com a empresa: BD Energia Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHIRLEY DE MENEZES BEZERRA CAVALCANTI

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2026 – SEMDES

N.º PROCESSO: 20251194107

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes..

CONTRATADO: VIP TECH COMERCIO E SERVICOS DE ELEVADORES LTDA

CNPJ: 09.558.340/0001-07

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças originais, em elevador instalado no prédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência que integra este instrumento.

VALOR ANUAI: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

VALOR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026: R\$ 3.750 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e vantagem para a CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75. É dispensável a licitação quando: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente

ATIVIDADE: 06.122.0001.2-796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.

06.182.172.2-055 – Implantação de uma Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 15 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

FONTE: 15010000.

Natal/RN, 06 de Fevereiro de 2026.

Samara Trigueiro Félix da Silva – SEMDES.-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 06/2026 – GAB/SEMIDH, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026 – SEMIDH, O QUAL DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “PROJETA JOVEM NATAL”, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a retificação do cronograma do Edital Nº 001/2026, que institui a escolha das entidades da sociedade civil, o qual dispõe sobre a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do projeto “Projeta Jovem Natal”, vinculado à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2026

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2026 – SEMIDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Natal, por meio da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução do projeto “Projeta Jovem Natal”, conforme diretrizes abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 Tornar público o processo de seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar termo de colaboração, que tenha por objeto a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", iniciativa que objetiva capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade, em conformidade com as diretrizes contidas nas políticas públicas para a juventude e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos dos jovens.

1.1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis em âmbito local, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta vencedora de acordo com a maior pontuação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a participação de entidades consorciadas neste processo.

1.1.3 O projeto aprovado será custeado mediante Termo de Colaboração, de acordo com as Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), devendo a entidade proponente apresentar Plano de Trabalho, expondo como a organização executará o Projeta Jovem Natal, nos termos do presente edital.

2. OBJETO

2.1.1 O termo de colaboração terá como finalidade a concessão de suporte financeiro da administração pública municipal de Natal para a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", conforme detalhamento constante no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal” aprovado pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Somente poderão participar Organizações da Sociedade Civil,

doravante denominadas PROPONENTES, que:

- a) Sejam sediadas em Natal/RN;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- c) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- d) Que possuam, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com registro válido na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Comprovem experiência mínima de 3 (três) anos na execução de projetos de natureza semelhante ao objeto deste chamamento;
- f) Disponham de infraestrutura física, recursos humanos e materiais adequados para viabilizar as ações propostas e atingir as metas definidas no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal”
- g) Que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de Natal/RN, situação esta a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município.

3.2 Não serão admitidos participantes que incidam nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, acrescentando-se as seguintes exclusões:

- a) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de Natal/RN, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - Ocorrência de danos ao erário;
 - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação.

4. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

4.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado que analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento das propostas nas normas deste Edital, tendo sido constituída na forma da portaria nº 11 de 13 de agosto de 2025, publicada no D.O.M., Edição nº 41- Gab de 14/08/2025.

5.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRÍÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/01/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	16/01/2026 a 17/01/2026
3	Apresentação das Propostas pelas OSCs	20/01 a 30/01/2026

4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02/02/2026 a 06/02/2026
----------	--------------------------------------------------	-------------------------

5	Divulgação do resultado preliminar	25/02/2026
6	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	26/02/2026 a 27/02/2026
7	Notificação dos interessados	02/03/2026
8	Contrarrazões dos interessados	06/03/2026
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/03/2026 a 13/03/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	18/03/2026

Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo de 10(dez) dias para a apresentação das propostas, de acordo com o cronograma da Tabela 1.

Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

1.1.1 As propostas das OSCs interessadas deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) da Prefeitura de Natal, por meio do formulário eletrônico, disponibilizado no Diário Oficial do Município junto com Edital, com identificação da instituição proponente e meios de contato, até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2026.

1.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta deverá ser enviada em PDF, com páginas numeradas e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

1.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

1.1.4 Cada OSC candidata poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

- e) a previsão de receitas e as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) o número de jovens a serem capacitados, considerando que o quantitativo previsto no “Projeta Jovem - Natal” é o mínimo;
- h) a equipe técnica envolvida na parceria, com funções e descrição sucinta das atividades;
- i) O Plano de Trabalho deverá incluir, ainda, a organização e distribuição do conteúdo programático, com a indicação dos dias da semana e horários de execução das atividades, assegurando a adequada estruturação do cronograma de capacitação ao “Projeta Jovem - Natal”.

1.1.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Tabela 2 – Critérios de habilitação – Caráter Eliminatório

Categoria	Documento / Exigência	Observações	Cumpriu / Não cumpriu
Habilitação Jurídica	Estatuto Social registrado em cartório	Deve conter finalidade compatível com o objeto do projeto e proibição e distribuição e lucros.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu

	Ata de eleição da diretoria atual registrada	Ata de eleição da diretoria atual registrada.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Cartão CNPJ atualizado	Emitido no site da Receita Federal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Documento e identificação do representante legal	RG e CPF ou CNH.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal + PGFN)	Inclui tributos federais e dívida ativa da União.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Certidão Negativa Estadual	Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado	<ul style="list-style-type: none"> •
Capacidade Técnica e Experiência	Certidão Negativa Municipal	Emitida pela Secretaria da Fazenda do Município sede.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Emitido pela Caixa Econômica Federal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Emitida pelo TST.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
Capacidade Técnica e Experiência	Relatório de atividades dos últimos 3 anos	Ou desde a constituição da OSC, se mais recente.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Atestados e declarações de capacidade técnica	Emitidos por órgãos públicos ou parceiros comprovando experiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Curriculum da equipe técnica	Quando exigido pelo edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não

			cumpriu
Idoneidade Regularidade	Declaração e inexistência de condenações (art. 39, Lei 13.019/2014)	d Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público	d Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
	Declaração de não distribuição de lucros ou dividendos	d Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu

	Declaração e manutenção de escrituração contábil regular	d Assinada pelo representante legal.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu
Outros	Plano de Trabalho preliminar	Com objetivos, metas, cronograma e orçamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Cumpriu • Não cumpriu

Tabela 3 - Critérios de julgamento das propostas - Caráter Classificatório

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Conformidade entre o plano de trabalho apresentado pela proponente e o “Projeta Jovem - Natal”, considerando a metodologia, as metas, etapas de implementação, indicadores e a viabilidade dos prazos propostos.	- Atende totalmente (3,0); - Atende parcialmente (1,0); - Não atende (0,0).	3,0
2. Descrição da realidade do território onde a instituição atua (com dados quantitativos de fontes oficiais), explicitando o nexo entre a realidade dos beneficiários e o “Projeta Jovem – Natal”	- Atende totalmente (2,0); - Atende parcialmente (1,0); - Não atende (0,0).	2,0
3. Capacidade técnico-operacional da proponente para executar o “Projeta Jovem – Natal” (experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, portfólio de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- M a i s d e 5 atividades/projetos comprovados (3,0); - De 1 a 5 atividades/projetos comprovados (1,0);	3,0
	- Nenhuma atividade/projet	

	o comprovado (0,0).	
4. Demonstração de acessibilidade das instalações físicas e a disponibilidade de dois intérpretes de Libras – próprios ou contratados – durante as atividades para assegurar a inclusão de jovens com deficiência auditiva (se houver)	<ul style="list-style-type: none"> - Atende totalmente (1,0); - Atende parcialmente (0,5); - Não atende (0,0). 	1,0
5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	<ul style="list-style-type: none"> - O valor global proposto é igual ao valor de referência (0,5); O valor global proposto é 10% inferior ao valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). 	1,0

1.1.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) Que recebem nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento.

1.1.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3 - Critérios de julgamento das propostas, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. O método de cálculo será o resultado da média aritmética das notas individuais de cada membro da comissão.

1.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate

será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (3). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (4) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

1.1.8 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

1.2 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

1.2.2 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <https://www.natal.rn.gov.br/dom>.

1.2.3 O resultado da seleção apresentará as propostas classificadas na ordem de classificação, estando aptos a celebrar Termo de Colaboração apenas o primeiro colocado, havendo uma lista subsequente de suplentes aprovados.

1.2 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

1.2.3 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

1.2.4 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo assinalado neste Edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

1.2.5 Os recursos deverão ser apresentados no protocolo do gabinete da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) no horário das 8h às 14h.

1.2.6 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente

com os devidos custos.

1.2.3 Interposto recurso, a administração pública dará ciência aos demais interessados para que se manifestem no prazo assinalado na Tabela 1, se assim desejarem.

1.3 Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

1.3.3 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

1.3.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo da Tabela 1, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo.

1.3.5 A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

1.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.3.7 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

1.3.8 O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

1.3.9 Na hipótese de inabilitação do proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

1.4 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

1.4.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/dom>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

1.4.4 A homologação não gera direito, para a organização da sociedade civil, à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

2.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Fase de celebração

Etapa	Descrição da etapa
1	Envio da documentação pela OSC selecionada e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Pareceres técnico, jurídico e de controle interno.
3	Assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom).

1.5 Etapa 1: Envio da documentação da OSC selecionada e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2.1.3 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) – Anexo XXX

2.1.4 No mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar

o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no Anexo I.

1.6 Etapa 2: Regularização de documentação, se necessário.

2.2.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

1.7 Etapa 3: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

2.3.3 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a emissão do parecer técnico e jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, às designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

2.3.4 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

2.3.5 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

2.3.6 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

2.3 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

2.3.4 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.3 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2026:

Órgão: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.
Unidade Orçamentária: 38
Dotação: 04.243.152.1-033 - Implementação da Política Municipal de Juventude
Elemento de Despesa: 33390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Valor (R\$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

3.5 O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

3.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação

de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.9 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

- c) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- e) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

3.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4 DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

5 DA VIGÊNCIA

3.4 A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

3 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.3 A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme previsto no cronograma de execução financeira da proposta selecionada.

4.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.6 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste chamamento público.

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3 A OSC selecionada deverá entregar o Relatório de Execução Física e Financeira, ao término do projeto.

5.4 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

5.5 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos indicadores, até o período de que trata a prestação de contas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: projetajovem.semidh@natal.rn.gov.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta. As análises e respostas serão prestadas pela Comissão de Seleção.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5 Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.6 A SEMIDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.9 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.10 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.12 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

7 DOS ANEXOS

7.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentação obrigatória
- b) Anexo II - Plano de Trabalho
- c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
- e) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- f) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
- g) Anexo VI – Declaração da Não Incidências nas Vedações;
- h) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
- i) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- j) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011
- Lei de Acesso à Informação;

- k) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
- l) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;
- m) Anexo XII – Projeto Projeta Jovem Natal no Município de Natal – RN;
- n) Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração.
- o) Anexo XIV – Modelo de Autodeclaração Racial
- p) Anexo XV – Termo de Autorização uso de Imagem e Voz

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO

A) DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

- 1.Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações);
- 2 Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN):
 - 2.1 Identificação do objeto a ser executado;
 - 2.2 Metas a serem atingidas;
 - 2.3 Etapas ou fases de execução;
 - 2.4 Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - 2.5 Cronograma de desembolso;
 - 2.6 Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - 2.7 Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizado.
 - 2.8 Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
 - 2.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 2.9 Certificado de Utilidade Pública, caso tenha;
 - 2.11 Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014
 - 2.12 Ata da última eleição, da posse da atual diretoria e certidão de registro;
 - 2.13 Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;
 - 2.14 Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);
 - 2.15 Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau;
 - 2.16 Declaração de que não emprega menor de idade (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

B) DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

1 Documento de Identidade e CPF;
2 Comprovante de Residência;
3 Declaração de Inexistência ou Existência de Parentesco (Decreto N.^º 9.961, de 15 de maio de 2013 que altera o Decreto n^º 9.510 de 26 de setembro de 2011 e dá outras providências - https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/legislacao/anexos/Decreto_2013_0516_9961_.pdf).

a. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES E DE DÍVIDA ATIVA:

- i. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- iv. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e,
- v. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

b. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

c. ALVARÁS

1. Alvará Sanitário. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
2. Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis.

d. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) N^º 01/2018:

1. Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é: a) agente político de Poder ou do Ministério Público; b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c"

anteriores;

- 4 . Ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;
- 5 . Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;
- 6 . Comprovação acerca da inexistência: a) de dívida da entidade com o Poder Público; e b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
- 7 . Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:

1 . A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

2 . A Resolução nº 28/2020-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do Estado RN:
http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/3_0_00028_202_0_CGP.pdf.

3 . A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal no seguinte endereço:
<https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/CGM/CGM-InstrucaoNormativa012018.pdf>.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente:			CNPJ:
Endereço:			
		Email:	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Banco	A g ê n c i a	Conta Corrente	Praça de Pagame n to
Página na internet (site)		Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Responsável pela Entidade (Quem assinará o Instrumento Jurídico)			
RG/Órgão Expedidor	CP F :	Cargo:	
Endereço:			
			CEP:
Telefone:	E-mail:		
Mandato:	Início:	Término:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:	Formação:		
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail):		

2. JUSTIFICATIVA (Até 30 linhas)		
DESCRÍÇÃO DO OBJETO	RECURSOS FINANCEIROS	
	Repasso Concedente	
OBJETIVOS DO PROGRAMA	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	Início	Término

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. METAS			
M et a nº	Especificação	Indicador	Meios de Verificação

4. ETAPAS/FASES			
Especifi c ação	Metodologia	Prazo de Execuç ão	
		Iníci o	Tér mi no

5. DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA			
Disciplina/Oficina	Carga Horári a	Horário	Dias da Semana

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3

7. DETALHAMENTO DA DESPESA		
	Itens de despesa	Valor (R\$)
Quan t.		

--	--	--

8. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO**OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:**

Descrever os objetivos da instituição.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Descrever como surgiu a instituição.

DEMANDA DA COMUNIDADE:

Descrever quais as principais demandas da juventude local

Natal, _____ de _____ de 2026.

Nome do Presidente

Presidente da **(NOME DA OSC)**

9. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN), de _____,

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL - SEMIDH

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 00000000000-000,

na qualidade de (cargo)da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /25. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal/RN, de ____ de ____

Nome do Presidente
Presidente da **(NOME DA OSC)**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador(a) da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Natal-RN, de ____ de ____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC**)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES***Papel timbrado da Organização Sociedade Civil*

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Natal-RN , de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXX, declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria:
(a)Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROponente, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROponente/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela
escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ / _____
Objeto: _____

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA Entidade), com sede na , Nº.

....., bairro, CEP, Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº , celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE, Sito à, No, bairro, CEP, Cidade, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº , para a execução do objeto, pelo período de (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Natal, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO XI
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da Entidade] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Natal, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO XII**PROJETO Projeta Jovem Natal NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN****1 . INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência e Juventude - SEMIDH, no âmbito da sua competência institucional prevista na Lei nº 7132/2021, apresenta o Projeta Jovem - Natal, projeto que tem como objetivo, promover a inclusão econômica e social de jovens entre 16 e 25 anos no município de Natal, por meio de uma abordagem integrada e multisectorial.

Desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas, o projeto busca transformar a realidade dos jovens natalenses, oferecendo oportunidades que vão além da qualificação profissional. As ações abrangem cursos profissionalizantes, letramento digital, além de oficinas de cultura, lazer e saúde com o objetivo de promover o ingresso desses jovens no mercado de trabalho. O foco é estimular o protagonismo juvenil, fortalecendo suas potencialidades e reduzindo os impactos negativos causados pela desinformação e pela falta de acesso a oportunidades.

2 . JUSTIFICATIVA

No Brasil, segundo o módulo anual sobre Educação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do IBGE de 2023, 19,8% dos jovens de 15 a 29 anos não estão ocupados nem estudando, proporção que varia significativamente entre gêneros: 14,2% entre os homens e 25,6% entre as mulheres. Além disso, no grupo etário de 14 a 29 anos, 9,0 milhões de jovens não completaram o ensino médio, seja por abandono escolar ou por nunca terem frequentado a escola, sendo que 71,6% desses jovens são pretos ou pardos, contra 27,4% brancos. Entre os homens, o principal motivo para deixar a escola foi a necessidade de trabalhar (53,4%), seguido pela falta de interesse em estudar (25,5%). Já entre as mulheres, a necessidade de trabalhar também foi o motivo mais citado (25,5%), mas a gravidez aparece como segundo fator determinante (23,1%).

No Rio Grande do Norte, o cenário é ainda mais preocupante: segundo a PNAD Contínua 2023 (IBGE), 28,4% dos jovens de 15 a 29 anos não trabalham nem estudam, índice acima da média nacional. No município de Natal, com uma população de 751.300 habitantes, cerca de 150 mil jovens representam tanto uma oportunidade quanto um desafio para o desenvolvimento econômico e social da região, exigindo políticas públicas direcionadas à inclusão educacional e laboral dessa parcela da população.

A falta de qualificação profissional e de orientação para o mercado de trabalho é um dos principais fatores que contribuem para a alta taxa de desemprego juvenil. Muitos jovens enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal devido à falta de experiência, baixa escolaridade e ausência de habilidades exigidas pelo setor produtivo. Além disso, a desinformação sobre como elaborar um currículo competitivo, como se comportar em entrevistas de emprego e como desenvolver habilidades sociais e emocionais agrava ainda mais essa situação.

Outro ponto crítico é a vulnerabilidade socioeconômica que afeta uma parcela significativa dessa população. Jovens de comunidades de baixa renda frequentemente enfrentam barreiras como o acesso

limitado à educação de qualidade, falta de infraestrutura básica e ausência de políticas públicas efetivas. Esse cenário contribui para o aumento da exclusão social e da criminalidade juvenil, perpetuando o ciclo da pobreza.

Nesse contexto, o “**Projeta Jovem - Natal**” surge como uma resposta estratégica para enfrentar esses desafios, promovendo a inclusão social e econômica por meio da qualificação profissional e capacitação socioemocional. A escolha de temas voltados para o ambiente administrativo e competências comportamentais visa proporcionar habilidades práticas e aplicáveis em diferentes setores do mercado de trabalho, aumentando as chances de empregabilidade desses jovens.

Ao oferecer oficinas em diversas áreas essenciais, o projeto não só capacita tecnicamente, mas também empodera os jovens para serem protagonistas de suas próprias trajetórias, promovendo autonomia e emancipação social.

Esse investimento na juventude de Natal tem o potencial de impactar não apenas os beneficiados diretos, mas também suas famílias e a comunidade local, gerando um efeito multiplicador na economia regional e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Assim, o projeto não apenas combate o desemprego juvenil, mas também fortalece a cidadania e o desenvolvimento humano dos participantes.

GESTOR

Nome: Luiz Fellipe Barbosa da Luz

Chefe do Setor de Políticas Públicas para Juventude - SEMIDH

1.1 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) Maria Natalia Santos Silva; - Encarregada de Serviços- SEMIDH
- b) Rafaela Lopes de Souza Araújo; – Diretora de Planejamento - SEMIDH
- c) Rosângela Kalina Veloso da Silva; – Diretora de Políticas Públicas – SEMIDH

1.2 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1 . Juliana Honório Cavalcanti – Chefe de Setor de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa - SEMIDH
- 2 . b) Brenda Pietra Confessor A. Quithê – Diretora de Administração e Finanças - SEMIDH
- 3 . c) Silvana Macedo de Souza – Assessora Técnica - SEMIDH

1 . OBJETIVOS

1. 2 . Objetivo Geral

Capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade.

1 . 3 Objetivos Específicos

- a) Oferecer qualificação profissional para área administrativa e letramento digital;
 - b) Desenvolver competências comportamentais e socioemocionais, como postura ética, comunicação e liderança;
- 1.4 Ampliar o acesso ao mercado de trabalho através de orientação sobre currículo e entrevistas.

2 . PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são jovens entre 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, pertencentes a famílias de baixa renda, egressos de escolas públicas, residentes e domiciliados no Município de Natal. Do total de vagas ofertadas pelo projeto, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3 . METAS DO PROJETO

- Certificar 30 jovens em cursos profissionalizantes ao longo de 3 meses.
- Realizar 5 oficinas práticas: comunicação; seu currículo é o seu cartão de visitas; conversas transformadoras (liderança); saúde sexual e do trabalhador e, Invista em você – Tenha uma reserva financeira.
 - a) Encaminhar 100% dos jovens participantes para oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem profissional.

4 . METODOLOGIA

A metodologia do "Projeta Jovem - Natal" é concebida como um processo dinâmico, integrado e participativo, fundamentado na abordagem multisectorial e na promoção ativa do protagonismo juvenil. O foco é não apenas capacitar, mas empoderar os jovens de Natal/RN, transformando suas realidades por meio de um ecossistema de oportunidades que transcende a qualificação técnica, abrangendo o desenvolvimento humano integral.

A metodologia também prevê a oferta de lanche aos participantes, considerando a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos jovens e que o acesso à alimentação é fundamental para o desempenho cognitivo, a concentração e a permanência nas atividades, garantindo que as necessidades básicas sejam atendidas e que possam aproveitar plenamente as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento oferecidas pelo projeto.

Além disso, considerando que a acessibilidade é um direito, integra o escopo do projeto, a disponibilização de intérpretes de libras durante as ações formativas presenciais, caso sejam selecionados jovens com deficiência auditiva.

A execução do projeto "Projeta Jovem - Natal" será realizada por uma organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público, conforme critérios estabelecidos em edital específico a ser publicado oportunamente. O edital será o instrumento que norteará todo o processo de seleção, definindo as condições de participação, a documentação necessária e os parâmetros de avaliação das propostas.

As organizações interessadas em executar o projeto deverão atender aos requisitos previstos no edital, apresentando documentação comprobatória e demonstrando, de forma clara, experiência e habilidade na área objeto da proposta. A seleção priorizará instituições com histórico de atuação compatível com os objetivos do Projeta Jovem - Natal, valorizando a experiência prévia em iniciativas semelhantes, desenvolvidas tanto junto ao poder público quanto em parceria com a iniciativa privada.

Cada organização proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, o qual comporá a proposta a ser avaliada. Esse plano deverá contemplar, entre outros elementos, o histórico da entidade, incluindo a data e forma de sua constituição, os principais programas e projetos já desenvolvidos, bem como a descrição das experiências anteriores com órgãos públicos e/ou empresas privadas. O Plano de Trabalho servirá de base para a análise da viabilidade técnica e da capacidade da organização executar, com qualidade, as ações previstas no projeto.

O vínculo entre o poder público e a organização selecionada será formalizado por meio de Termo de Colaboração, instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros para a execução das ações previstas. A formalização observará as disposições legais pertinentes, em especial aquelas previstas no marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Será selecionada uma única proposta, de acordo com a maior pontuação obtida, observados os critérios previamente estabelecidos em edital. A organização vencedora será responsável por executar integralmente o projeto, a partir das etapas previstas no item 7.2, respeitando as metas e prazos pactuados, e submetendo-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte do ente público concedente.

7.1 Abordagem Integrada e Multissetorial

O projeto operará numa lógica multissetorial, conectando poder executivo municipal, terceiro setor (que operacionalizará as ações), órgãos públicos e empresas privadas, que atuarão conectando os egressos do projeto ao mercado de trabalho. Essa integração permitirá a oferta de um leque amplo de oportunidades, desde a formação profissional até o suporte psicossocial e a inserção no mercado de trabalho. A coordenação da SEMIDH garantirá a coesão das ações e o alinhamento com as políticas públicas municipais, assegurando que a abordagem atenda às múltiplas dimensões da vida dos jovens.

7.2 Etapas de Implementação

A execução do "Projeta Jovem - Natal" será estruturada em fases sequenciais e interligadas, garantindo um acompanhamento contínuo e adaptável às necessidades dos participantes.

7.1.1 Publicação de Edital – Seleção de OSC

- **Mobilização e seleção dos jovens (16 a 25 anos)** – A organização social selecionada promoverá estratégia de comunicação abrangente (presencial e redes sociais) para divulgar a seleção de jovens para o Projeta Jovem - Natal
- **Diagnóstico** - Após a seleção, cada jovem passará por uma avaliação individualizada conduzida por uma equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo e pedagogo. Esta avaliação buscará identificar não apenas as lacunas de qualificação profissional e letramento digital, mas também as potencialidades, habilidades socioemocionais, desafios pessoais, familiares e aspirações de carreira e vida.
- **Execução das Ações Formativas e Oficinas de Desenvolvimento** - As ações formativas e oficinas de desenvolvimento profissional estão descritas no item 9 do projeto.
- **Inserção no Mercado** – A SEMIDH fomentará a articulação com o setor produtivo, direcionando os jovens concluintes do Projeta Jovem – Natal ao

mercado de trabalho, o que será concretizado por meio de parcerias com instituições públicas e privadas. Serão facilitadas oportunidades de estágios, programas de jovem aprendiz e vagas de emprego.

- **Monitoramento Pós-Inserção:** Após a conclusão do percurso formativo e a inserção no mercado de trabalho, os jovens serão acompanhados por um período de 120 dias. Este monitoramento visa avaliar a sustentabilidade da inclusão econômica, identificar desafios na adaptação ao ambiente de trabalho e oferecer suporte adicional ou encaminhamento para novas capacitações, se necessário.

8 RISCOS PARA NÃO OBTENÇÃO DOS RESULTADOS

RISCO	PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO
Baixa adesão dos jovens ao projeto	Realizar mobilização ativa nas comunidades, escolas e redes sociais
Evasão dos jovens das atividades do projeto	Implementar um sistema de acompanhamento personalizado, com mentorias individuais e em grupo, para manter os jovens motivados e envolvidos ao longo do projeto.
Dificuldade de inserção dos jovens no mercado de trabalho após a qualificação	Estabelecer parcerias com empresas locais para criação de um banco de vagas e oportunidades de estágio, aprendizagem e/ou emprego.
Dificuldade de acesso dos jovens aos locais das atividades presenciais devido <u>a problemas de transporte ou distância</u>	Selecionar jovens que residam próximo à OSC e que possuam condições de comparecer às atividades presenciais.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1.1 Indicadores:

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Nº de jovens inscritos	Fichas de adesão
% concluintes	Certificados expedidos
% evasão ou desistência	Listas de presença
Satisfação dos participantes	Pedido de desligamento
Nº de jovens encaminhados para oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem	Questionários (on line)
% de contratação (jovens efetivamente contratados)	Ficha ou e-mail de encaminhamento do currículo
	CTPS ou Contrato assinado

% de jovens no mercado de trabalho após 120 dias de conclusão do Projeta Jovem Questionários (on line)

- Natal

9.2 Frequência de Coleta de dados:

- Mensal: para acompanhamento das vagas, inscrições e frequência.
- Ao final de cada turma: para avaliação de satisfação e impacto.
- Bimestral: para análise dos encaminhamentos e contratações.

9.3 Análise dos Dados:

9.3.1 Análise Quantitativa:

- a) Comparação entre o número de jovens inscritos e concluintes.
- b) Análise da taxa de encaminhamento e contratação em relação ao total de participantes.

9.3.2 Análise Qualitativa:

9.3.3 Avaliação dos feedbacks dos participantes sobre os cursos e oficinas.

8 Identificação de pontos fortes e áreas de melhoria com base nas respostas dos questionários.

9.4 Avaliação de Impacto:

9.4.2 Impacto Social:

11 Redução do número de jovens que não estudam nem trabalham.

12 Aumento da empregabilidade dos jovens.

9.3.2 Impacto Econômico

- c) Geração de renda para os jovens e suas famílias.
- d) Contribuição para a economia local através da inserção de mão de obra qualificada

9.4 Divulgação dos Resultados:

9.3.2 Relatórios Periódicos:

9 Elaboração de relatórios trimestrais com os resultados alcançados.

10 Divulgação dos relatórios finais para as instituições parceiras e órgãos públicos.

9.3.3 Comunicação com a Comunidade:

- Divulgação dos resultados em redes sociais, sites e mídias locais.
- Realização de evento de encerramento para apresentar os resultados aos participantes e à comunidade.

9.3.4 Feedback para os Participantes:

q) Entrega de certificados e relatórios individuais de desempenho para os jovens.

9.6 Acompanhamento pela Secretaria de Direitos Humanos (SEMIDH)

A Secretaria de Direitos Humanos (SEMIDH) terá um papel fundamental no acompanhamento e monitoramento do projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e que as metas propostas sejam alcançadas. A atuação da SEMIDH será realizada da seguinte forma:

9.6.1 Análise de Relatórios:

- a) A SEMIDH receberá os relatórios de execução física e financeira elaborados pela organização social executora.
- b) A secretaria fará uma análise detalhada dos relatórios, verificando o cumprimento das metas, a aplicação dos recursos e a eficácia das ações propostas.

9.6.2 Visitas de Acompanhamento:

- 17 Representantes da SEMIDH realizarão visitas periódicas às atividades do projeto para acompanhar *in loco* a execução das ações, a participação dos jovens e a qualidade dos cursos e oficinas oferecidos.
- 18 Durante as visitas, a SEMIDH poderá interagir com os participantes e a equipe executora, coletando feedbacks e identificando possíveis melhorias.

9.6.3 Verificação Financeira:

- 10 A SEMIDH acompanhará a aplicação dos recursos financeiros repassados à organização social executora, garantindo que os valores sejam utilizados conforme o planejamento orçamentário contida no plano de trabalho e as diretrizes estabelecidas no projeto.
- 11 Ao final do projeto, a organização social executora encaminhará a prestação de contas à SEMIDH, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

9.6.4 Reuniões de Alinhamento:

- 8 Serão realizadas reuniões periódicas entre a SEMIDH e a organização social executora para alinhar o andamento do projeto, discutir desafios e propor ajustes necessários.
- 9 Essas reuniões também servirão para garantir que as ações estejam alinhadas com os objetivos da política pública municipal de direitos humanos.

9.6.5 Avaliação Final:

- c) Ao final do projeto, a SEMIDH realizará uma avaliação dos resultados, comparando os indicadores alcançados com as metas propostas.
- d) A secretaria emitirá um parecer técnico sobre o desempenho do projeto, destacando os pontos positivos e as áreas que necessitam de aprimoramento em futuras edições.

9.6.6 Divulgação dos Resultados:

- I A SEMIDH será responsável por divulgar os resultados do projeto para a sociedade, por meio de comunicados à imprensa local.

I . GRADE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

O Projeta Jovem - Natal terá uma carga horária total de 100 horas, distribuídas para otimizar o aprendizado. As primeiras 80 horas serão dedicadas às aulas regulares, com duração de 6 semanas e 2 férias. Neste período, os alunos terão uma carga horária semanal de 12 horas, divididas em 3 dias de aula por semana, com 4 horas diárias de conteúdo.

Na sequência, a última semana do curso será totalmente voltada para as oficinas práticas, somando 20 horas de atividades. Serão realizadas 5 oficinas diferentes, cada uma com 4 horas de duração, ministradas em dias úteis consecutivos. Essas oficinas foram planejadas para estimular o conhecimento teórico adquirido nas semanas anteriores, com foco em aplicações práticas e situações reais do mercado de trabalho. Essa estrutura permite que o curso seja concluído em 8 semanas, oferecendo aos alunos uma formação completa que equilibra teoria e prática de maneira eficiente.

Resumo:

- Aulas Teóricas: 80 horas
- Oficinas Práticas e Dinâmicas: 20 horas
- Sessão de Encerramento e Avaliação: 2 horas

3 . CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Quadro 1 - Conteúdo Programático

Ordem	Componentes Curriculares	Aulas de 4h/dia	Carga Horária Total
1	Cidadania, Relações Humanas e Direitos Humanos	2	8
2	Empreendedorismo e Orientação Profissional	2	8
3	Informática Básica e Aplicada	4	16
4	Noções de Administração	4	16
5	Comunicação, Relacionamento Interpessoal e Atendimento ao Público	2	8
6	Práticas Administrativas	4	16
7	Ética, Legislação e Segurança no Trabalho	2	8
8	Oficinas Práticas e Dinâmicas	5 oficinas	20h/A
TOTAL		80h/A + 20h/A/ oficinas	

Oficina 1: Comunicação e Redes Sociais (4 horas) - Profissional: Especialista em Comunicação ou Marketing Digital

3 . Técnicas para uma comunicação clara, assertiva e respeitosa no ambiente de trabalho, incluindo dicas sobre linguagem verbal e não-verbal, empatia e escuta ativa.

4 . Como utilizar plataformas como LinkedIn, Instagram e outras para promover sua carreira, construir uma rede de contatos profissionais e aumentar a visibilidade no mercado de trabalho.

Oficina 2: Seu currículo é o seu cartão de visitas (4 horas) – Profissional: Consultor de Carreira ou Recrutador

7 . Os participantes aprenderão a criar um currículo claro, chamativo e coerente, destacando suas habilidades e experiências de forma eficaz, com base em um modelo fornecido pelo facilitador.

8 . A oficina também inclui uma experiência prática, onde os jovens passarão por uma simulação de recrutamento, permitindo que compreendam como seu currículo é avaliado e como podem aprimorá-lo para o mercado de trabalho.

Oficina 3: Conversas Transformadoras (4 horas) – Profissional: Empresário ou Mentor Profissional

9 . Na oficina, os jovens terão a oportunidade de interagir com recrutadores e empresários, aprendendo com suas experiências e recebendo dicas valiosas sobre o mercado de trabalho.

10 . Os participantes também poderão ampliar sua rede de contatos e entender melhor os comportamentos esperados no ambiente profissional, aplicando esse conhecimento em sua trajetória.

Oficina 4: Saúde sexual e do trabalhador (4 horas) – Profissional: Profissional de Saúde (Médico, Psicólogo ou Educador em Saúde)

em dia e como ela impacta o desempenho profissional, o equilíbrio emocional e a qualidade de vida no trabalho.

- f. Prevenção e Cuidados: Orientações sobre práticas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), contracepção, e como cuidar da saúde sexual de forma responsável e segura.
- g. Saúde do Trabalhador: Reflexões sobre o impacto de problemas relacionados à saúde sexual na vida profissional, com ênfase na prevenção e no autocuidado para garantir o bem-estar no ambiente de trabalho.

Oficina 5: Invista em você: tenha uma reserva financeira (4 horas) - Profissional: Consultor

Financeiro ou Educador Financeiro

- Importância da Reserva Financeira: Explicação sobre o papel da reserva financeira para situações de emergência e para a conquista de objetivos de curto, médio e longo prazo, abordando as melhores práticas para poupar e investir.
- Planejamento Financeiro Pessoal: Orientações sobre como criar um planejamento financeiro eficiente, com foco na organização de receitas e despesas, priorização de gastos e estratégias para aumentar a capacidade de poupança.

Sessão de Encerramento e Avaliação (2 horas)

A Sessão de Encerramento e Avaliação tem como objetivo refletir sobre os aprendizados adquiridos ao longo das oficinas e proporcionar um espaço para que os jovens compartilhem suas experiências e feedbacks. Além disso, será realizada uma avaliação do programa, permitindo identificar pontos fortes e áreas de melhoria, para que os participantes saiam com uma visão mais clara sobre seu progresso e os próximos passos em sua jornada profissional.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para a execução do Projeta Jovem – Natal, nos termos e condições apresentados neste Projeto, a SEMIDH destinará o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a organização social selecionada, conforme Edital a ser lançado.

As organizações proponentes devem apresentar plano de trabalho compatível com as diretrizes do Projeta Jovem – Natal.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Duração
Elaboração do projeto e edital	agosto e setembro/2025
Lançamento do Projeto	novembro/2025
Publicação do edital	janeiro/2026
Processo de seleção	janeiro e fevereiro/2026
Execução das etapas	março a maio/2026
Avaliação e Encerramento	junho/2026

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto "Projeta Jovem" se apresenta como uma iniciativa relevante diante dos desafios de inclusão social e econômica enfrentados por jovens em Natal, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Com base nos dados apresentados, que mostram índices de desemprego, o projeto surge como uma resposta estratégica para promover oportunidades e reduzir desigualdades. Ao oferecer qualificação profissional e desenvolvimento socioemocional, o projeto não apenas aborda as dificuldades imediatas do desemprego, mas também contribui para a construção de um futuro mais promissor, beneficiando tanto os jovens quanto suas comunidades.

A participação no projeto traz ganhos concretos para os jovens, especialmente no que diz respeito à empregabilidade e à volta ou continuidade dos estudos. Ao adquirirem habilidades técnicas e comportamentais, os participantes estarão mais preparados para ingressar no mercado de trabalho, aumentando suas chances de conseguir empregos formais ou estágios. Além disso, o projeto estimula a retomada dos estudos, oferecendo ferramentas que facilitam o acesso à educação e a permanência nela. Para a cidade de Natal, a capacitação desses jovens representa um ganho significativo, pois contribui para

a formação de uma mão de obra qualificada, impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região.

Por fim, o alcance das metas e objetivos do projeto será monitorado de perto, com indicadores claros que permitirão avaliar o impacto das ações. A expectativa é que, ao final do projeto, os jovens participantes estejam mais preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, com um aumento na taxa de empregabilidade e uma melhoria nas condições de vida. O sucesso do "Projeta Jovem" não apenas beneficiará diretamente os jovens envolvidos, mas também trará impactos positivos para suas famílias e para a comunidade como um todo.

Luiz Fellipe Barbosa da Luz
Chefe de Setor de Políticas Públicas para Juventude - SEMIDH – Natal/RN

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026– SEMIDH/PMN

Processo nº _____

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NATAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH**, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0021-97, com sede na Rua Jundiaí, nº 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59.020-120, neste ato representada por sua Secretária Titular, LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 018.832.114-41 e RG nº 1.290.330 SSP/RN, com endereço profissional supracitado na sede da Secretaria, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____/UF, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu(ua) _____ (cargo), nacionalidade, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, Município de _____/UF, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº ____/2026 – Projeta Jovem Natal**, publicado no Diário Oficial do Município de Natal nº ___, em __/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a proposta do PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos de como pretende executar o projeto “Projeta Jovem – Natal”, sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Seleção instituída por membros designados pela SEMIDH, tem-se que o monitoramento e avaliação atinente ao art. 2º, XI, e art. 35 - h, e § 6º c/c Seção VII, de Lei Federal nº 13.019/2014, ficará ao encargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do “Projeta Jovem – Natal”, na conformação do art. 59, § 2º, designado por ato formalizado em Portaria, sendo composto por servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Presidente; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a)

servidor (a) _____, matrícula nº _____, como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, —gII , §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “**Projeta Jovem Natal**”, iniciativa que visa capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado e Anexo XII do edital.

Parágrafo Único - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos as partes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

2.1 . A PARCEIRA se compromete a capacitar o mínimo de () jovens, na faixa etária e perfil estabelecidos no edital e no Plano de Trabalho, durante o prazo de vigência da parceria, assegurando o cumprimento das metas, etapas e indicadores definidos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância ou desistência de beneficiários, a vaga deverá ser imediatamente preenchida, de forma a manter o quantitativo mínimo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 . Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
- b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;
- c) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, os Termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o seu encerramento;
- f) Instaurar Tomada de Contas Especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- h) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Termo de Colaboração;
- i) Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
- j) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
- k) Prorrogar, de ofício, "a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.
- l) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- m) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação.

2.2 . Obrigações da OSC:

- a) Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este Termo de Colaboração, sendo permitido somente o uso do respectivo instrumento para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
- b) Aplicar os recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;
- c) Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
- d) Manter escrituração contábil regular;
- e) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de

- f) sua sede, a presente parceria com a Prefeitura de Natal, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Nona deste instrumento;
- h) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO e demais auditorias externas, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;
- j) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- k) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- l) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- n) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) Efetuar cotações e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;
- q) Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto, se for o caso;
- r) Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1- Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada e disponibilidade orçamentária, conforme disposto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor total deste Termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Unidade Orçamentária: 38

Dotação: 04.243.152.1-033 - Implementação da Política Municipal de Juventude **Elemento de Despesa:** 33390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anexo: 4

Fonte: 15000000

Valor (R\$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.2 O repasse será feito em parcelas, conforme cronograma de desembolso, condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

5.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 Serão admitidas despesas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no edital, tais como: remuneração de equipe, custos operacionais, materiais e serviços necessários à execução do objeto.

6.2 É vedado o pagamento de despesas não relacionadas ao objeto, de servidores públicos, de multas ou juros, e de despesas fora da vigência da parceria, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo por meio de seu Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.

7.3 O Gestor de Parcerias emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita "in loco", da qual será emitido relatório.

7.5 Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

7.6 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

9.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.6 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos Termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

- c) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à sua vigência, sendo permitido o pagamento de despesas após o término da parceria

desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

9.8 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- c) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.10 A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

9.11 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.12 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo

trabalhista com o poder público.

9.13 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- d) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- e) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
- f) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.1 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão do MUNICÍPIO celebrante.

9.3 A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- b) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- c) Relatório de Execução do objeto;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- g) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- h) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- i) Cópia das Cotações de Preços.

9.4 A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

II - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução do objeto;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- f) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

- j) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k) Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da parcela única à devolução do saldo;
- m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;
- n) Cópia das Cotações de Preços;
- o) Material comprobatório da divulgação do apoio do poder público na internet e em local visível de sua sede social, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- p) Parecer do Conselho Fiscal da OSC sobre a aplicação dos recursos recebidos.

III - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- r) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- s) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- t) Relatório de visita técnica “*in loco*” eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- u) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

10.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.11 Serão glosados valores
metas
descumpridos sem justificativa suficiente. relacionados a
e resultados

10.12 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.13 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

10.14 Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

10.15 A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

10.16 A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- c) Inexecução do objeto;
- d) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

11.2 Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta do MUNICÍPIO, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

11.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

12.1 Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria o Gestor responsável pela parceria, terá as seguintes incumbências:

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas

final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

- f) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do término inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil.

d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do

(a) Secretário (a) Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

13.6 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.7 Para fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.1 Os bens remanescentes oriundos deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

14.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

14.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do

ANEXO XIV**AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

Eu, _____, CPF nº _____
, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ____ / ____ / ___, candidato para a vaga do curso

_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE
SELEÇÃO _____, declaro que
sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____
, portador do documento de identidade nº. _____, emitido por
_____ em ____/____/_____, candidato para a vaga do curso

_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE
SELEÇÃO _____, declaro que
sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, de _____ de 2026..

Assinatura do candidato

ANEXO XV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, brasileiro(a),
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº _____, nascido _____ em
_____ / _____ / _____, integrante do Projeto Projeta Jovem Natal, Edital nº 01/2026,
promovido pela Prefeitura do Natal através da Secretaria Municipal de Igualdade Racial,
Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH,
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, captadas por meio de fotografias, vídeos, áudios
ou quaisquer outros meios, pela Prefeitura Municipal de Natal, para fins institucionais e
jornalísticos, incluindo, mas não se limitando a:

- Publicações em mídias sociais oficiais (Instagram, Facebook, YouTube, Twitter, entre outras);
- Divulgação no site institucional da Prefeitura;
- Veiculação em matérias jornalísticas, impressas ou digitais;
- Exibição em eventos, seminários, palestras e outras atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura.

Esta autorização é concedida a título gratuito, pelo prazo em que o(a) signatário estiver inscrito(a) no Programa, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e formatos, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou voz, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, que a presente autorização não implica qualquer vínculo empregatício, obrigação de pagamento ou contraprestação por parte da Prefeitura Municipal de Natal.

Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

INTEGRANTE DO PROJETO

RESPONSÁVEL LEGAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL N° 008 – PGM/NATAL, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 11.804/2019, alterado pelos Decretos Municipais n.º 12.461/2022 e n.º 13.438/2025, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no XIV PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS DE CIÊNCIA CONTÁBEIS E ECONOMIA DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, regido pelo Edital n.º 001 – PGM/NATAL, 13 de Novembro de 2025, alterado pela redação do Edital n.º 002 – PGM/NATAL, de 18 de Novembro de 2025;

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
1.	Evaniei Borges da Silva	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:
 Documento de Identidade;
 CPF;
 Comprovante de endereço;
 Currículo atualizado;
 Diploma de conclusão do respectivo curso;
 Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;
 Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.
 Fernando Pinheiro de Sá e Benevides
 Procuradora-geral do Município

XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

EDITAL N° 009 – PGM/NATAL, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos XI e XIII do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados, aprovados no XIII PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001 – PGM/NATAL, 08 de Setembro de 2025, alterado pela redação do Edital nº 002 – PGM/NATAL, de 19 de Setembro de 2025:

SEQ.	NOME	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
9.	Lara Raquel Jerônimo da Costa	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
10.	Gislaine Santos de Brito Nunes de Lima	Ampla Concorrência	Aprovado(a)
11	Raphaela Gomes Maia da Silva	Ampla Concorrência	Aprovado(a)

Os (As) candidatos (as) relacionados (as) terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral do Município de Natal/RN, localizado na Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-400, das 8h às 14h, e apresentarem os seguintes documentos:

Documento de Identidade;
 CPF;
 Comprovante de endereço;
 Currículo atualizado;
 Diploma de conclusão do respectivo curso;
 Declaração de matrícula em curso de pós-graduação;
 Histórico atualizado do respectivo curso de pós-graduação.
 Fernando Pinheiro de Sá e Benevides-Procurador-Geral do Município
 Mat. n.º. 61.686-9
 Mat. n.º. 61.686-9

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA N° 017/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor THIAGO LOPES SANTANA, matrícula nº 43.513-9, para responder interinamente, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias de seu titular, o Sr. WALLACE FRANKLIN ROCHA DE MEDEIROS, matrícula nº 43.430-2, no período 2024/2025, às quais serão gozadas na data de 06 a 20 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 05 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 3ª Chamada

PROCESSO: 20251851493

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Destinação ambientalmente adequada de resíduos classificados com gesso, classe B, conforme resolução CONAMA 307/2002, proveniente da coleta do Município de Natal., conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Destinação ambientalmente adequada de resíduos classificados com gesso, classe B, conforme resolução CONAMA 307/2002, proveniente da coleta do Município de Natal.	Ton	46.000

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20250963690

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação da infraestrutura física de um Ecoponto no Município de Natal/RN, conforme diretrizes e escopo definidos no Plano de Trabalho do Ecoponto Pajuçara (R01), conforme termo de referência

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 06 de fevereiro de 2026.

Vinicius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

A Câmara Municipal do Natal, considerando tudo o que consta do processo administrativo de dispensa de licitação n.º 001/2026, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para contratação da empresa Ados Soluções Ltda, Cnpj Nº 34.740.987/0001-00, com vistas à contratação de pessoa jurídica especializada na padronização e controle de atos e trâmites de processos administrativos, bem como indexação, formatação, consolidação, compilação e gerenciamento dos atos normativos, voltados para atender as necessidades e atividades da câmara municipal do natal, no valor global anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária – exercício 2026: Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Outros. Fonte De Recurso: 1.500.000 – Ordinário Não Vinculado – Anexo III. Natal/RN, 30 de janeiro de 2026.

Ériko Samuel Xavier de Oliveira Presidente da Câmara Municipal do Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO N° 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Pedro Coelho Moura Antunes,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Alana Gomes do Rêgo